



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Rua José de Santana, nº 33, Centro, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - Contratada: Velp Tecnologia Ltda, empresa sediada na Rua Antonio Quirino da Silva, 544, 2º Andar, sala 201, Bairro Ingá, Betim – MG, CEP 32.604-554, inscrita no CNPJ sob o nº 05.127.711/0001-45, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Paulo Henrique Lossio Barros**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-11.096.962 SSP/MG, CPF 013.522.126-92, residente e domiciliado(a) na cidade de Betim-MG.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 01/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:
Natureza do Recurso: 339039 – Fonte 100 - Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

2.1.1 - As entregas deverão ser realizadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Rua José de Santana, nº 33, Centro, Patos de Minas/MG, em até 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.3 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.3.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5 – O Consórcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.8 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 - Atender as requisições da Contratante, executando serviços de boa qualidade e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital;

3.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias;

3.1.3 - A Contratada obriga-se executar e entregar as peças nos locais indicados neste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições do edital e do Contrato.

3.1.4 - Fornecer todas as peças nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta Financeira e no Contrato;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 3.1.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos utilizados na execução do objetivo licitado;
- 3.1.6 - A Contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato;
- 3.1.7 - Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.1.8 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 3.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 3.1.10 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;
- 3.1.11 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;
- 3.1.12 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;
- 3.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.1.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista);
- 3.1.15 - A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 138/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista).
- 3.1.16 - Apresentar à Contratante relatório de seus trabalhos com a pertinente fundamentação legal; apresentando o relatório diário dos produtos quando da apresentação das notas fiscais.
- 3.1.17 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos produtos, detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

4.1 – DA CONTRATANTE:

- 4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pelo Consórcio, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 4.1.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta, edital e contrato;
- 4.1.3 - Somente efetuar pagamentos à Contratada quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 4.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.1.5 - Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.6 - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;
- 4.1.7 - Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste Contrato, nos valores e nas datas estipuladas.

3 CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

5.1 – A Solução integrada deve ser composta por um módulo de atendimento móvel, que será utilizado pelas equipes de campo através de smartphones, um módulo de rastreamento veicular, um módulo de comunicação via satélite, responsável por permitir a comunicação da central com as equipes em regiões sem cobertura de celular, um módulo de central de regulação, responsável por registrar os atendimentos, e um módulo gerencial, responsável pela geração dos relatórios e acompanhamento dos serviços executados.

5.2 - A solução deve permitir que as equipes de atendimento recebam e enviem mensagens para a central utilizando dois meios de comunicação distintos – celular e satélite. Quando o smartphone, que compõe o módulo de atendimento móvel, estiver em uma área com cobertura de rede celular esse deve ser o canal de comunicação utilizado. Quando o equipamento estiver em uma região sem cobertura de celular a solução deve permitir que a comunicação entre as equipes e a central seja realizada por meio do canal satelital, utilizando o transceptor satelital que compõe o módulo de comunicação via satélite. A integração entre os módulos de atendimento móvel e de comunicação deve ser realizada por meio de conexão sem fio.

A SEGUIR SÃO DETALHADOS CADA UM DOS MÓDULOS QUE DEVEM COMPOR A SOLUÇÃO CONTRATADA.

5.3 - MÓDULO DE ATENDIMENTO MÓVEL, INCLUINDO SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO

5.3.1 O módulo de atendimento móvel é composto por um smartphone com acessórios e chip de dados equipado com aplicativo para atendimento do SAMU. Através desse módulo a equipe de atendimento recebe os dados da ocorrência, informa o andamento do atendimento e fica em contato constante com a central de regulação.

5.3.2 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das ocorrência, mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.3.3 O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.

5.3.3.1 A informação de que a equipe teve ciência da ocorrência deve ser exibida para os profissionais da central de regulação.

5.3.3.2 O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central de regulação:

- 5.3.3.2.1 Número da Ocorrência
- 5.3.3.2.2 Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde)
- 5.3.3.2.3 Data e hora da Ocorrência
- 5.3.3.2.4 Nome do Médico Regulador
- 5.3.3.2.5 Nome, sexo e idade do paciente
- 5.3.3.2.6 Endereço e Ponto de Referência da ocorrência.

5.3.4 O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central de regulação.

5.3.5 O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.

5.3.6 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento:

- 5.3.6.1 - Saída para Atendimento
- 5.3.6.2 - Chegado no local do Atendimento
- 5.3.6.3 - Saída para Hospital
- 5.3.6.4 - Chegada no Hospital
- 5.3.6.5 - Unidade Liberada
- 5.3.6.6 - Chegada na Base

5.3.7 O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de descolamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.

5.3.8 Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Regulação e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.

5.3.9 As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.

5.3.10 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos relacionados à ocorrência:

- 5.3.10.1 - Cena Insegura
- 5.3.10.2 - Solicitar Apoio da PM
- 5.3.10.3 - Solicitar Apoio da USA



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.3.11 O aplicativo deve permitir que o usuário registre envie para a central de regulação, no mínimo, as seguintes informações da cena:

- 5.3.11.1 - Confirmação de nome, idade (anos, meses e dias) e sexo do paciente
- 5.3.11.2 - Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada.
- 5.3.11.3 - Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora.
- 5.3.11.3.1 - O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente à escala de Glasgow.
- 5.3.11.4 - Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia.
- 5.3.11.4.1 - O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score.
- 5.3.11.5 - Temperatura
- 5.3.11.6 - Campo para livre para o usuário digitar observações da cena.
- 5.3.11.7 - O aplicativo deve permitir que o usuário envie um pedido de Solicitação de Conduta Médica.
- 5.3.11.7.1 - Quando o usuário enviar uma solicitação de conduta médica a solução deve exibir um alerta na central para o médico regulador responsável pela ocorrência.
- 5.3.12 - O aplicativo deve permitir que o usuário registre e transmita para a central de regulação as informações referentes aos medicamentos e materiais utilizados no atendimento da ocorrência.
- 5.3.12.1 - A informações referentes aos medicamentos / materiais utilizados, com as suas respectivas quantidades, devem ser exibidos para o médico regulador na central e também deverão ser acessíveis através de relatórios no módulo gerencial.
- 5.3.13 - O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. As imagens deverão ser exibidas para o médico regulador.
- 5.3.14 - O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. Os vídeos deverão ser exibidos para o médico regulador.
- 5.3.15 - Registro de Retenção de Equipamentos
- 5.3.15.1 - O aplicativo deve permitir que o usuário registre os materiais, com as suas respectivas quantidades, que ficarem retidos nos estabelecimentos de saúde.
- 5.3.15.2 - O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes.
- 5.3.15.3 - O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção. A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone.
- 5.3.15.4 - As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.
- 5.3.16 - A solução deve permitir que o usuário consulte informações referentes as classes de risco para atendimento de ocorrências relacionadas a produtos perigosos.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 5.3.16.1 - As informações deverão ser aquelas baseadas na resolução número 420 da agência nacional de transportes terrestres de 12 fevereiro de 2004 e na NBR 7500 da ABNT de 20 de junho de 2004.
- 5.3.17 - O aplicativo deve permitir que o usuário consulte os protocolos de suporte para atendimentos de USA e USB definidos pela equipe do NEP.
- 5.3.18 - O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato.
- 5.3.18.1 - As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação.
- 5.3.18.2 - As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.
- 5.3.19 - O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central de Regulação o início do horário de almoço.
- 5.3.20 - O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo.
- 5.3.21 - O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.3.21.1 - Quilometragem do Veículo
- 5.3.21.2 - Quantidade de Litros
- 5.3.21.3 - Valor do Abastecimento
- 5.3.21.4 - Tipo de Combustível
- 5.3.21.5 - As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial.
- 5.3.22 - O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância.
- 5.3.23 - O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.
- 5.3.24 - O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão.
- 5.3.24.1 - A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância.
- 5.3.24.2 - Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.
- 5.3.25 - O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação.
- 5.3.25.1 - O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências.
- 5.3.25.2 - As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 5.3.26 - O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos.
- 5.3.27 - O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central de regulação.
- 5.3.27.1 - Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.
- 5.3.27.2 - O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem.
- 5.3.27.3 - O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.
- 5.3.27.4 - O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem.
- 5.3.28 - O aplicativo deve emitir um aviso sonoro de alerta quando a velocidade máxima configurada para a ambulância for excedida.
- 5.3.29 - O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local de atendimento das ocorrências.
- 5.3.30 - A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.
- 5.3.31 - Os smartphones devem ser disponibilizados com plano celular de dados e voz habilitado.
- 5.3.31.1 - O plano de voz deve permitir ligações ilimitadas para o número 192 e também para comunicação dentro do mesmo grupo contratado para a mesma operadora.
- 5.3.31.2 - Os acessos devem ser bloqueados para ligações fora do grupo, não cabendo a Contratada a cobrança por uso excedente.
- 5.3.31.3 - A Contratada deverá disponibilizar chips de dados e voz da operadora que possuir melhor cobertura na região de atuação de cada ambulância.

5.3.32 - Especificações Mínimas do Smartphone e acessórios:

- ✓ Processador Octa-core 2.0 GHz ou superior;
- ✓ WiFi e Bluetooth integrados;
- ✓ GPS integrado;
- ✓ Radio GPS e 3G/4G integrados;
- ✓ Tela tipo touch screen multitouch de 5" ou superior;
- ✓ Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
- ✓ Suporte para gravação de vídeos;
- ✓ Memória RAM de 4GB ou superior;
- ✓ Memória Interna de 32GB ou superior;
- ✓ Bateria de 4.000 mAh ou superior;
- ✓ O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular e capa de proteção.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.4 - Módulo de comunicação via satélite e rastreamento, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção

5.4.1 - O módulo de comunicação via satélite é composto pelo transceptor de comunicação que permite a comunicação via dados das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.

5.4.2 - O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem fio.

5.4.3 - O transceptor também deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.

5.4.4 - O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos quando o mesmo estiver com a ignição ligada.

5.4.5 - O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e o módulo de regulação médica de forma transparente para os usuários da solução.

5.4.6 - A CONTRATADA deve dimensionar os pacotes de dados de comunicação celular e satelital adequados para o funcionamento da solução. Não será permitido a cobrança de nenhum tipo de excedente de comunicação.

5.4.7 - O tempo médio de transmissão de uma mensagem de até 100 bytes via satélite deve ser inferior a 40 segundos.

5.4.8 - A CONTRATADA será responsável pela instalação do módulo de comunicação nos veículos distribuídos nas bases dos municípios atendimentos pela CONTRATANTE.

5.4.9 Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:

Dimensões Máximas:	150 mm x 150 mm x 60 mm.
Peso (sem bateria) Máximo:	3 Kg.
Antena Satelital:	Altura máxima: 60 mm
Rádio:	Rádio WiFi ou Bluetooth compatível com o terminal móvel.
Comunicação:	Suportar comunicação celular GPRS ou 3G e comunicação satelital bidirecional com satélite geoestacionário.

5.4.10 - A solução é composta por equipamentos e serviços que permitam que central visualize em tempo real a localização e velocidade de cada veículo. As informações devem ser transmitidas através da rede de dados celular. O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos.

5.4.11 - O módulo de rastreamento veicular deve ser integrado aos demais módulos da solução. O usuário deve visualizar em uma mesma interface de mapa a localização dos veículos e o status de operação, de acordo com as informações da regulação: “Disponível”, “Aguardando Saída”, “Saída para Atendimento”, “No local do atendimento”, “Saída para hospital”, “No hospital”.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.5 - Módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte

5.5.1 - O módulo de regulação médica será utilizado dentro da central para comunicação com as equipes de atendimento, registro e controle das atividades referentes ao atendimento das ocorrências.

5.5.2 - A solução deve funcionar em uma arquitetura onde os dados de atendimento são registrados em um servidor local disponibilizado pela Contratante. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, disponibilizado pela Contratada, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.

5.5.3 - As funcionalidades relacionadas ao registro dos chamados e regulação das ocorrências devem estar disponíveis mesmo que a central de regulação esteja sem conexão externa com a internet. Ou seja, essas funcionalidades não devem depender de acesso a servidores instalados fora da central de regulação.

5.5.3.1 - Esse item não se aplica as funcionalidades de comunicação com as equipes de campo e visualização da localização das unidades, pois, por sua natureza, essas funções dependem de acesso a informações armazenadas em servidores externos.

5.5.3.2 - A integração entre o servidor instalado na central de regulação e o servidor remoto instalado em datacenter, responsável pela comunicação com as equipes e execução do módulo gerencial, deve ser transparente para os usuários.

5.5.3.3 - A solução deve indicar para o usuário o status da conexão com o servidor local e o servidor remoto.

5.5.4 - A solução deve possuir integração com central de telefonia para permitir a recuperação automática do número do telefone do solicitante.

5.5.5 - A solução deve permitir que o atendente do SAMU (TARM) registre, no mínimo, as seguintes informações.

5.5.5.1 - Telefone do Solicitante

5.5.5.2 - Motivo da Ligação

5.5.5.3 - Tipo de Ligação (Urgência, Transferência, Apoio da Unidade, Outros).

5.5.5.4 - Quando o motivo da ligação for “Outros”, a solução deve permitir que o usuário registre o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada.

5.5.5.5 - Município de residência do paciente

5.5.5.6 - Nome e qualificação do solicitante (Paciente / Vítima, Médico, Enfermeiro, Outros).

5.5.5.7 - Município e endereço da ocorrência.

5.5.5.8 - A solução deve possuir funcionalidade de pesquisa de logradouros para evitar erros de preenchimento. A base de dados utilizada deve possuir os logradouros dos municípios de atuação do Contratante.

5.5.5.9 - Nome do Paciente.

5.5.5.10 - Sexo e idade em anos, meses e dias.

5.5.6 - A solução deve exibir para o TARM um cronometro indicando o tempo total do chamado. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.5.7 - A solução deve preencher automaticamente as informações referentes ao paciente, solicitante e endereço, quando a chamada for realizada através de um número de telefone que já tenha acionado a central de regulação anteriormente.

5.5.7.1 - O sistema deve permitir que o TARM altere essas informações, caso seja necessário.

5.5.8 - Quando o tipo da ligação for Urgência ou Transferência, as informações da ocorrência preenchidas pelo TARM deverão ser disponibilizadas para um usuário do tipo médico regulador continuar o atendimento.

5.5.9 - O médico regulador deverá visualizar, com opção de alterar, as informações registradas pelo TARM.

5.5.10 - O sistema deve suportar que o médico responsável pela primeira regulação registre, no mínimo, as seguintes informações:

5.5.10.1 - Anamnese

5.5.10.2 - Antecedentes Mórbitos e Tratamentos

5.5.10.3 - Hipótese Diagnóstica

5.5.10.4 - Classificação do Atendimento (Clínico, Trauma, Gineco/Obstetrico, Psiquiátrico ou Pediátrico)

5.5.10.5 - Motivo do Atendimento – a partir de uma lista pré-cadastrada

5.5.10.6 - Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo ou Verde)

5.5.10.7 - Decisão (Enviar USA, Enviar USB, Orientação, Outros)

5.5.10.7.1 - Quando a decisão for enviar USA ou USB, a solução deve permitir que o médico libere a ocorrência para que o Controlador de Frota realize o despacho para unidade.

5.5.10.7.2 - Quando a decisão for “Outros”, a solução deve exigir que o usuário indique qual foi a decisão a partir de uma lista pre-cadastrada.

5.5.11 - O sistema deve permitir que o médico regulador registre que não existem recursos para atender uma ocorrência.

5.5.11.1 - O sistema deve permitir que a ocorrência seja finalizada por falta de recursos ou seja mantida na fila de ocorrências com um status de aguardando recursos.

5.5.12 - A solução deve exibir para o médico responsável pela primeira regulação um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total da regulação. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.

5.5.13 - O sistema deve permitir que o Controlador de Frota visualize e altere as informações de endereço da ocorrência.

5.5.14 - O sistema deve permitir que o Controlador de Frota despache a ocorrência para unidade / ambulância selecionada.

5.5.14.1 - Os dados da ocorrência devem ser recebidos no smartphone da equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.

5.5.15 - A solução deve exibir para o controlador de frota um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total do despacho. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do despacho ultrapassar um período de tempo pré-determinado.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.5.16 - O sistema deve permitir que o médico regulador, responsável pela regulação após o despacho da ocorrência, registre, no mínimo, as seguintes informações.

5.5.16.1 - Avaliação Inicial

5.5.16.2 - Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada.

5.5.16.3 - Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora.

5.5.16.3.1 - A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow.

5.5.16.4 - Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia.

5.5.16.4.1 - A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score

5.5.16.5 - Temperatura

5.5.16.6 - Avaliação secundária e evolução do caso

5.5.16.7 - Indicação se ocorrência teve ou não atendimento

5.5.16.7.1 - Caso tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário indique se foi realizado um atendimento no local ou uma remoção para unidade de saúde.

5.5.16.7.2 - Caso não tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário informe o motivo a partir de uma lista pre-cadastrada.

5.5.16.8 - Ocorrência de óbito.

5.5.16.9 - Medicamentos utilizados no atendimento.

5.5.16.9.1 - A solução deve permitir que o médico regulador imprima a lista de medicamentos utilizados.

5.5.16.10 - Indicativo se foi solicitado apoio da PM, bombeiros ou USA e se o apoio compareceu.

5.5.16.11 - Estabelecimento de saúde para onde o paciente foi encaminhado.

5.5.16.11.1 - A solução deve permitir que o médico regulador consulte as especialidades pertinentes aos estabelecimentos de saúde a partir do código CNES.

5.5.17 - A solução deve permitir que o médico registre a ocorrência de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente. As informações de resistência / negativa de atendimento devem ser disponibilizar em relatórios do módulo de gestão.

5.5.18 - A solução deve permitir que o médico regulador importe para a ficha de atendimento as informações referentes aos dados vitais que foram transmitidas através do módulo de atendimento móvel, evitando que as mesmas precisem ser redigitadas.

5.5.19 - A solução deve permitir que o médico regulador visualize a lista de medicamentos utilizadas na ocorrência que forem informados pela equipe através do módulo de atendimento móvel.

5.5.20 - A solução deve permitir que o médico regulador visualize as imagens e vídeos do atendimento transmitidas para a central através do módulo de atendimento móvel.

5.5.21 A solução deve permitir que o médico regulador preencha informações referentes a cada um dos pacientes em ocorrências envolvendo múltiplas vítimas.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.5.22 - A solução deve permitir que a central interaja com as equipes de atendimento através do envio e recebimento de mensagens para o módulo de atendimento móvel.

5.5.22.1 - As mensagens enviadas deverão possuir alguma indicação visual de confirmação que as mensagens foram entregues ao destinatário.

5.5.23 A solução deve permitir que o médico regulador registre os dados de transferência de pacientes, informando, no mínimo, os seguintes campos

5.5.23.1 - Tipo de Transferência: Normal, Judicial ou Vaga Zero

5.5.23.2 - Nome do Paciente e nome do Médico Solicitante

5.5.23.3 - Hospital de Destino

5.5.23.4 - Dados vitais do paciente

5.5.23.4.1 - O sistema deve calcular e exibir para o profissional o valor da escala de coma de Gasglow.

5.5.23.5 - Hospital de destino

5.5.23.6 - Registro de resistência ou negativo do estabelecimento de saúde em receber o paciente

5.5.23.7 - Observações

5.5.24 - A solução deve exibir uma lista com todas as ocorrências não finalizadas, indicando o status de cada uma delas.

5.5.24.1 - Status da Ocorrência: Aguardando Regulação, Aguardando Despacho, Aguardando Ciente (equipe ainda não confirmou o recebimento da ocorrência no módulo de atendimento móvel), Saída para Atendimento, No Local do Atendimento, Saída para Unidade de Saúde, Na Unidade de Saúde, Unidade Liberada.

5.5.24.2 - O status das ocorrências deve ser atualizado automaticamente quando a equipe de atendimento enviar os códigos de deslocamento através do módulo de atendimento móvel.

5.5.25 - A aplicação deve permitir que o controlador de frota interaja com a equipe de atendimento através da troca de mensagens entre o módulo de regulação e o módulo de atendimento móvel.

5.5.25.1 - As mensagens enviadas devem possuir confirmação de entrega para o destinatário.

5.5.26 - A solução deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações referentes as unidades / ambulâncias.

5.5.26.1 - Situação da Ignição: ligada ou desligada

5.5.26.2 - Velocidade do veículo

5.5.26.2.1 - Caso a velocidade seja superior a 120 km/h deve ser exibido um alerta na central.

5.5.26.3 - Situação do módulo de comunicação via satélite: conectado via satélite, conectado via rede celular ou desconectado.

5.5.26.4 - Situação do smartphone utilizado pela equipe de atendimento: conectado ou desconectado.

5.5.26.5 - Lista dos profissionais logados, através do módulo de atendimento móvel, associados à unidade/ambulância. A solução deve exibir, para cada profissional, o nome, função, telefone e data/hora do login.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.5.27 - A solução deve indicar visualmente se as unidades estão operando com a equipe completa.

5.5.28 - A solução deve permitir que o controlador de frota altere o veículo associado a uma determinada unidade.

5.5.28.1 - Após a operação de alteração do veículo o smartphone utilizado pela equipe associada a unidade deve ser configurado automaticamente para se conectar ao módulo de comunicação satelital do novo veículo.

5.5.29 - A solução deve permitir que o controlador de frota altere o status de disponibilidade das unidades.

5.5.29.1 - Unidades indisponíveis não poderão receber ocorrências.

5.5.29.2 - A solução deve possuir relatórios indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade.

5.5.30 Integração com os Bombeiros Militares de Minas Gerais

5.5.30.1 A solução deve disponibilizar uma interface para que os Bombeiros Militares visualizem as informações das ocorrências que estão sendo atendidas pelo SAMU.

5.5.30.2 A solução deve permitir que os Bombeiros visualizem, no mínimo, as seguintes informações: Nome do Solicitante, Motivo do Atendimento, Endereço da ocorrência, Situação do Atendimento.

5.5.30.3 A solução deve suportar integração com outras aplicações através de WebServices.

5.5.31 Aplicativo para população acionar o SAMU

5.5.31.1 A solução deve disponibilizar um aplicativo gratuitamente nas plataformas GooglePlay e AppleStore para auxiliar à população a acionar o SAMU.

5.5.31.2 O aplicativo deve ser compatível com smartphones que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS.

5.5.31.3 O aplicativo deve permitir que o usuário realize um pré-cadastro com informações pessoais como nome, data de nascimento, sexo e telefone.

5.5.31.4 O aplicativo deve permitir que o usuário realize uma chamada para a central de regulação do SAMU e, enquanto a ligação é realizada, os dados pré-cadastrados e informações de endereço da ocorrência sejam transmitidos e exibidos para o TARM na interface de registro de chamados do módulo de regulação.

5.5.31.5 O aplicativo deve permitir que o usuário selecione o endereço da ocorrência a partir de uma lista de endereços favoritos, cadastrados no próprio aplicativo, ou a partir da localização obtido através do GPS do smartphone.

5.5.31.6 O aplicativo, na versão Android ou iOS, deve permitir que o usuário realize uma chamada de voz para Central de Regulação utilizando uma rede de dados (VOIP). Essa funcionalidade é importante para possibilitar que usuários sem acesso a rede fixa ou celular de telefonia, mas com acesso a Internet, utilizem os serviços do SAMU.

5.5.32 Integração com o aplicativo Whatsapp do solicitante



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.5.32.1 A solução deve permitir que a Central de Regulação envie e receba mensagens, por meio do sistema, para o Whatsapp associado ao número do usuário que realizou o acionamento do SAMU (solicitante).

5.5.32.2 A solução deve suportar que os usuários da Central de Regulação consultem as imagens, vídeos e áudios enviados pelo solicitante.

5.5.32.3 Todas as mensagens e mídias trocadas durante o atendimento devem ser registradas e consultadas em um relatório com os detalhes do atendimento.

5.6 Módulo Gerencial

5.6.1 O módulo gerencial deve ser hospedado em datacenter de alta disponibilidade e ser acessível através de navegadores Web.

5.6.2 A solução deve disponibilizar os cadastros necessários para operação e parametrização do sistema, conforme detalhado abaixo.

5.6.2.1 - Cadastro de bases de atendimento distribuídas

5.6.2.2 - Cadastro de agenda de telefones uteis

5.6.2.3 - Cadastro de unidades de atendimento

5.6.2.4 - Cadastro de Smartphones utilizados no módulo de atendimento móvel

5.6.2.5 - Cadastro de pontos de interesse georreferenciados

5.6.2.6 - Cadastro de estabelecimentos de saúde

5.6.2.7 - Cadastro de Municípios

5.6.2.8 - Cadastro de medicamentos

5.6.2.9 - Cadastro de materiais utilizados nos atendimentos

5.6.2.10 - Cadastro de usuários do sistema

5.6.3 - O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.

5.6.4 - O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel.

5.6.4.1 - O sistema deve suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos.

5.6.4.2 - O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas.

5.6.4.3 - O sistema deve permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórios.

5.6.4.4 - O sistema deve permitir que o usuário indique para quais unidades (ambulâncias) cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.

5.6.5 - A solução deve disponibilizar relatórios que permitam ao gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento.

5.6.5.1 - O sistema deve permitir que o gestor consulte quais unidades não responderam os checklists em um determinado período.

5.6.6 - O sistema deve permitir o cadastro e emissão de relatórios referentes a escala de trabalho dos profissionais da central de regulação e das unidades de atendimento.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 5.6.7 - O sistema deve permitir a geração de relatórios e exportação para excel das informações referentes ao horário de início e fim do turno de trabalho de cada profissional, obtidas a partir das operações de login e logout nos módulos de atendimento móvel e central de regulação.
- 5.6.8 - O sistema deve permitir que os profissionais registrem solicitações de troca de turno. O profissional deve informar, no mínimo, os seguintes dados:
- 5.6.8.1 - Nome e função do profissional que deseja solicitar a troca
- 5.6.8.2 - Unidade onde o profissional trabalha
- 5.6.8.3 - Data e Turno referente a solicitação de troca
- 5.6.8.4 - Nome e função do profissional substituto
- 5.6.8.5 - Data e turno referente a reposição do plantão
- 5.6.9 - O sistema deve permitir que o profissional substituto aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno.
- 5.6.10 - O sistema deve permitir que a coordenação aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno após as mesmas terem sido aprovadas pelo profissional substituto.
- 5.6.11 - O sistema deve permitir a consulta das intercorrências cadastradas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.
- 5.6.11.1 - O sistema deve permitir a consulta das imagens digitais associadas as intercorrências.
- 5.6.11.2 - O sistema deve permitir que o usuário altere o status de uma intercorrência para “Resolvido” ou “Não Resolvido”.
- 5.6.11.3 - O sistema deve permitir o cadastro de listas de e-mails para envio automático de e-mails com as intercorrências recebidas de acordo com o seu tipo.
- 5.6.12 - O sistema deve permitir a consulta e geração de relatórios referentes ao registro dos materiais retidos nos estabelecimentos de saúde. A solução deve permitir que o registro de material retido seja realizado através do módulo de atendimento móvel.
- 5.6.12.1 - O sistema deve permitir que o usuário finalize um registro de retenção de material indicando que o mesmo foi devolvido, extraviado ou danificado.
- 5.6.13 - O sistema deve permitir que o usuário visualize as requisições de materiais realizadas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.
- 5.6.13.1 - O sistema deve permitir que o usuário indique a quantidade aprovada referente a cada material solicitado. Também deve ser possível registrar uma observação do tipo texto livre para cada item.
- 5.6.14 - O sistema deve permitir a visualização e impressão das fichas de atendimento contendo todas as informações relacionadas as ocorrências, incluindo as mensagens de texto trocadas entre a central de regulação e as equipes de atendimento.
- 5.6.15 - A solução deve permitir que um usuário com as permissões adequadas altere os dados pessoais do paciente, como nome, sexo e idade, assim como as informações relacionadas a finalização das ocorrências registradas no sistema.
- 5.6.15.1 - Todas as alterações realizadas na ficha de atendimento devem ser registradas e passíveis de auditoria através de interface que exiba o usuário que realizou a alteração, data e hora da alteração e a informação original que foi modificada.
- 5.6.16 - O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.6.16.1 - Relatório indicando a resistência ou negativa de estabelecimentos de saúde em receber os pacientes. O relatório deve exibir, no mínimo, o número da ocorrência, data e hora do registro da informação, nome da unidade de atendimento (ambulância), nome do estabelecimento de saúde, indicação se houve apenas resistência no recebimento ou se foi necessário mudar o destino do paciente e campo de observação.

5.6.16.2 Relatório indicando a ocorrência de eventos onde as ambulâncias ficaram indisponíveis para realizar atendimentos. O relatório deve exibir, no mínimo, o nome da unidade, o nome do usuário responsável por registrar a informação, a data e hora de início e de fim da indisponibilidade, campo de observação e tempo total de indisponibilidade.

5.6.16.3 Relatório de excesso de velocidade que indique os eventos onde os veículos de atendimento excederam a velocidade máxima de 120 km/h.

5.6.16.4 Relatório de abastecimento das unidades. O relatório deve exibir as informações de abastecimento registradas através do módulo de atendimento móvel. O relatório deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: placa do veículo, data do abastecimento, quilometragem, quantidade de litros e valor em reais.

5.6.16.5 Relatório de transferências hospitalares. O relatório deve exibir a data da transferência, o número da ocorrência, motivo da ocorrência, município de residência do paciente, hospital de origem, hospital de destino e motivo da ocorrência.

5.6.16.6 Relatório indicando os medicamentos e materiais utilizados em cada ocorrência. O relatório deve exibir as informações da ocorrência e a lista de materiais e medicamentos, com as respectivas quantidades, utilizadas no atendimento.

5.6.16.7 Relatório indicando as operações de substituição de veículos em cada unidade de atendimento. O relatório deve exibir a data da troca, usuário responsável pela informação, nome da unidade de atendimento, placa do veículo antigo e placa do veículo novo.

5.6.16.8 Relatório de tempo de resposta analítico. O relatório, com opção de geração de arquivo no formato excel, deve exibir o nome da unidade, dia, turno, quantidade de ocorrências atendidas, média de tempo entre o despacho e a equipe informar que está ciente da ocorrência, média de tempo entre o ciente e a equipe informar que saiu para atendimento, média de tempo entre o ciente e o veículo atingir a velocidade de 5km/h, média de tempo entre a saída para atendimento até a chegada ao local da ocorrência, média de tempo até a unidade ficar liberada, média de tempo entre a unidade ficar liberada e chegar na base.

5.6.16.9 Relatório de atendimentos por dia da semana. O relatório deve exibir o dia da semana, total de atendimento de USA, total de atendimentos de USB e total geral para o período informado pelo usuário.

5.6.16.10 Relatório consolidado de produção. O relatório consolidado deve ser gerado em formato excel, com opção de filtro de ano e mês de competência, e deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.16.10.1 Total de ligações telefônicas, total de ligações consideradas trote, total de ligações perdidas, total de ligações que resultaram em orientações não médicas, total de ligações que resultaram em orientações médicas sem envio de ambulância e total de ligações que resultaram em saída de ambulância.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 5.6.16.10.2 Total geral de saídas de cada ambulância, exibindo o quantitativo que resultou ou não em atendimento.
- 5.6.16.10.3 Total de atendimentos que resultaram em remoção para unidade de saúde de cada ambulância.
- 5.6.16.10.4 Total de atendimentos com resolução no local da ocorrência (alta no local) de cada ambulância.
- 5.6.16.10.5 Total de atendimentos que resultaram em óbito de cada ambulância.
- 5.6.16.10.6 Total de atendimentos de transferência / transporte interhospitalar de cada ambulância.
- 5.6.16.10.7 Total de atendimentos classificados por tipo (clínico, psiquiátricos, obstétricos, pediátricos e causas externas) de cada ambulância.
- 5.6.16.10.8 Total de atendimentos relacionados a acidentes de trânsito de cada ambulância
- 5.6.16.10.9 Total de atendimentos relacionados a quedas de cada ambulância
- 5.6.16.10.10 Total de atendimentos relacionados a violência urbana de cada ambulância
- 5.6.16.10.11 Total de atendimentos relacionados a auto-agressão de cada ambulância
- 5.6.16.10.12 Total de atendimentos classificados por faixa etária de cada ambulância
- 5.6.16.10.13 Total de atendimentos classificados por sexo de cada ambulância
- 5.6.16.10.14 Tempo médio de resposta de cada ambulância
 - 5.6.16.10.14.1 Tempo médio da entrada da chamada telefônica no sistema até o acionamento da unidade (pela central de regulação)
 - 5.6.16.10.14.2 Tempo médio do acionamento da unidade ao início do deslocamento
 - 5.6.16.10.14.3 Tempo médio do início do deslocamento à chegada no local
 - 5.6.16.10.14.4 Tempo médio da chegada no local da ocorrência até a liberação da unidade
- 5.6.16.10.15 Quantidade atendimentos de USA e USB agrupados por dia da semana e turno (diurno ou noturno)
- 5.6.16.10.16 Quantidade de atendimentos de USA e USB agrupados por município.
- 5.6.16.10.17 Lista de USA's disponíveis por dia do mês, com indicação da placa do veículo e nome / CRM do médico que trabalhou em cada turno.
- 5.6.16.10.18 Lista de USB's disponíveis por dia do mês, com indicação da placa do veículo que foi utilizado em cada turno.
- 5.6.16.10.19 Lista dos médicos reguladores, TARM's e Rádio Operadores que trabalharam na central de regulação em cada dia do mês.
- 5.6.16.11 O sistema deve possuir relatórios gráficos que permitam ao usuário visualizar a evolução do tempo resposta em escala de dias, meses ou anos. Devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes tempos:
 - 5.6.16.11.1 Tempo médio da entrada da chamada até o acionamento da unidade
 - 5.6.16.11.2 Tempo médio do acionamento da unidade até o início do deslocamento
 - 5.6.16.11.3 Tempo médio do início do deslocamento até à chegada ao local
 - 5.6.16.11.4 Tempo médio da chegada no local até a liberação da unidade.
- 5.6.16.12 O sistema deve permitir que o usuário gere gráficos, com possibilidade de exportação para os formatos PNG ou JPG, de, no mínimo, as seguintes informações.
 - 5.6.16.12.1 Atendimentos por causa



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

- 5.6.16.12.2 Atendimentos por faixa etária
- 5.6.16.12.3 Atendimentos por sexo
- 5.6.16.12.4 Atendimentos por município
- 5.6.16.12.5 Atendimentos por código de gravidade (Vermelho, Amarelo, Verde)
- 5.6.16.13 A solução deve disponibilizar interface do tipo mapa que permita ao usuário visualizar em um gráfico de bolhas de dispersão a distribuição dos atendimentos nos municípios que são atendidos pela Central de Regulação.
- 5.6.16.13.1 A interface deve permitir que o usuário aplique filtros de período de data e motivos de atendimento.
- 5.6.16.14 O sistema deve disponibilizar interface do tipo mapa onde o usuário visualize a localização dos atendimentos realizados. A solução deve diferenciar através de ícones ou cores os códigos de prioridade e motivos de atendimento.
- 5.6.16.14.1 Deve ser possível aplicar filtros de data inicial e final, código de prioridade, ambulância, município, motivo do atendimento e hora inicial e final.
- 5.6.16.15 A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer e Firefox.
- 5.6.16.15.1 O sistema deve permitir que seja possível identificar visualmente, na interface de mapa, o status da ambulância (disponível, saindo para o atendimento, no local do atendimento, saindo para o hospital, no hospital, etc)
- 5.6.16.16 O sistema deve permitir a visualização em interface de mapa dos pontos de interesse cadastrados no módulo de gestão, tais como bases distribuídas, unidades de saúde, base dos bombeiros, etc.
- 5.6.16.17 O sistema deve exibir o status da ignição e a velocidade atual de cada veículo.
- 5.6.16.18 O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final.
- 5.6.16.19 O sistema deve permitir que a central de regulação visualize em uma interface de mapa a localização das ocorrências em atendimento.
- 5.6.16.19.1 O sistema deve permitir que o usuário visualize em tempo real, na interface de mapa, o veículo se deslocando até o local do atendimento.
- 5.6.16.19.2 O sistema deve exibir para o usuário uma sugestão de trajeto da ambulância até o local da ocorrência.
- 5.6.16.19.3 O sistema deve calcular e exibir para o usuário o tempo previsto para a ambulância chegar até o local do atendimento.
- 5.6.16.20 O sistema deve disponibilizar uma interface do tipo mapa onde sejam exibidas em tempo real a localização das unidades que estão em atendimento, assim como os horários do chamado, saída para atendimento, chegada no local, saída para hospital e chegada no hospital das respectivas ocorrências.
- 5.6.16.21 O sistema deve possuir funcionalidades que permitam que o gestor de frota gerencie as manutenções preventivas dos veículos.
- 5.6.16.21.1 Deve ser possível cadastrar os serviços de manutenção e o intervalo em quilometragem ou dias com que cada um deles deve ser realizado.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

5.6.16.21.2 A solução deve permitir que usuário atribua planos de manutenção diferentes para cada tipo de veículo.

5.6.16.21.3 O sistema deve gerar relatórios que indiquem os veículos cujos serviços de manutenção estão vencidos ou próximos de vencer, seja devido ao prazo ou quilometragem percorrida.

5.6.16.22 O sistema deve disponibilizar uma interface que exiba em tempo real o nome dos profissionais que estão trabalhando na central de regulação, a função (TARM, Médico Regulador ou Controlador de Frota) e a quantidade de atendimentos realizadas por cada um deles desde o início do turno de trabalho.

5.6.16.23 Ferramenta de BI (*Business Intelligence*)

5.6.16.24 A solução deve disponibilizar ferramenta do tipo BI (*Business Intelligence*) que permita ao usuário visualizar em uma interface de gráfico informações estatísticas dos atendimentos.

5.6.16.25 A solução deve suportar que o usuário aplique filtros e realize cruzamento de dados sem necessidade de alteração no código fonte dos sistemas.

5.6.16.26 A ferramenta deve exibir, no mínimo:

5.6.16.26.1 Quantitativo de atendimentos classificados por código de prioridade por município

5.6.16.26.2 Quantitativo de atendimentos classificados pelo sexo do paciente

5.6.16.26.3 Quantitativo de atendimentos classificados por faixa etária do paciente

5.6.16.26.4 Quantitativo de atendimentos classificados por motivo do atendimento

5.6.16.27 A Contratada deverá disponibilizar, sem custo para a Contratante, novos cubos de análise de dados e indicadores.

6 - Suporte Preventivo Ativo

6.1 - A CONTRATADA deverá possuir e manter uma estrutura de suporte preventivo ativo que será responsável por monitorar o status da comunicação das ambulâncias e realizar, no mínimo, as atividades de manutenção preventiva ativa detalhadas abaixo:

- Verificar unidades de atendimento em que os equipamentos de comunicação estiverem off-line e/ou desconectados do transceptor híbrido.
- Suportar, em caso de problema detectado, entrar em contato com o responsável pela Central de Regulação ou base descentralizada para tratativas e resolução dos problemas.

7 - Reposição de Equipamentos

7.1 - Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

7.1.1 - Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material.

7.1.2 - Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

7.1.3 - Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

8 - Características Prestação de Serviços

8.1 - A prestação de serviços deverá compreender os seguintes itens a serem fornecidas pela empresa contratada:

- Fornecimento em regime de locação do módulo de atendimento móvel, composto por softwares e smartphone com cabos, suporte veicular, bateria e demais acessórios necessários para o seu funcionamento.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de comunicação satelital, composto por softwares, transceptor satelital, antenas e demais acessórios necessários.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de regulação médica, composto por softwares.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de gerencial, composto por softwares.
- Instalação nas ambulâncias do sistema de fornecimento de energia para uso do smartphone e antenas de comunicação quando embarcados.
- Manual de utilização dos hardwares e softwares.
- Treinamento de facilitadores e usuários.
- Suporte remoto e telefônico pelo período do contrato.
- Suporte presencial quando o problema não puder ser resolvido remotamente.
- Todos os custos de Correios e/ou transportadoras necessários a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- O órgão contratante deverá disponibilizar os seguintes itens:
 - Links de internet com redundância.
 - Estrutura para treinamento – Sala, data show, flip chart, manuais, etc.
 - Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de kick off.

9 Prazos e Condições de Entrega

9.1 - Por se tratar de serviço crítico, o início da prestação dos serviços deve ser de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 30 (trinta) dias.

9.2 - Os equipamentos de comunicação e monitoramento devem ser instalados nas ambulâncias que estão distribuídas nas bases descentralizadas, conforme agendamento prévio.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

10 Teste, homologação e aprovação da solução



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

10.1 - A solução da proponente descrita no Termo de Referência (Anexo II) deverá ser submetida a um procedimento de testes (PoC – Proof of Concept) para efeito de avaliação de desempenho e de aderência do fornecimento às especificações técnicas contidas neste documento.

10.2 Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

10.3 O teste deverá ser realizado em local definido pelo CONTRATANTE em até 05(cinco) dias úteis após a convocação.

10.4 Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

10.5 A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

10.6 O módulo de atendimento móvel e o módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular deverão ser instalados em dois veículos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.2- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pelo Consórcio.

11.3- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

11.4- Sem prejuízo das sanções previstas no item 4, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA XII - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

12.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos entregues os valores de:



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

LOTE ÚNICO				
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal
01	30 UN	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	895,00	26.850,00
02	33 UN	Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção	990,00	32.670,00
04	01 UN	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte.	13.370,59	13.370,59
05	01 UN	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte.	12.109,42	12.109,42
Total Valor Mensal: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).				

12.1.1 – Valor total do Contrato **R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais)**.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

12.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

12.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

12.5 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

12.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

12.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

12.8 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA XIII - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

13.1 - O presente contrato terá validade de **12 meses**; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

14.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, 18 de Fevereiro de 2022.

**Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal**

**Velp Tecnologia Ltda
Sr(a) Paulo Henrique Lossio Barros**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____